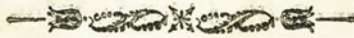


O FAROL PAULISTANO.

*La liberté est une enclume qui usera tous les
marteaux*



SABBADO 18 DE JULHO.



Passou finalmente a Proposta do Governo com as emendas da Commissão especial sobre o negocio do Banco em terceira e ultima discussão, e soffreu apenas uma pequena emenda, que em nada altera o essencial da Lei. Os Srs. Bispo do Maranhão, e Arcebispo da Bahia trabalharão bastante a favor dos bens dos Frades, mas nada conseguirão. O Sr. Vasconcellos tambem não pode obter a supressão do artigo que decreta o empréstimo, sendo o vencimento de 35 contra 32 votos. O Sr. Ministro da Fazenda não assistio nem uma vez a esta terceira discussão, apesar de ter sido para ella convidado tres vezes, duas das quaes respondeo, que se achava encommodado, e uma nem se dignou responder á pobre Camara dos Deputados. O Sr. Ministro da Fazenda concordou, e venceu na segunda discussão tudo quanto se acha na Lei; e os dois seus collegas Deputados o Sr. Ministro do Imperio, e o da Justiça se fizeram notaveis na terceira discussão por seu profundo silencio, e votarão em tudo pela Lei, e por ultimo a adoptarão com os seus votos. Pelo que levamos dito, que é pura verdade, se vê que a lei como passou é da vontade do Ministerio, o qual sem duvida a julga sufficiente, e capaz de corresponder aos desejos do Throno na Falla da Abertura da Sessão Extraordinaria. Vejamos, se os resultados correspondem; mas seja-nos licito duvidar um pouco, e o tempo mostrará, que parte por insufficiencia da Lei, parte por má execução d'ella não conseguiremos desgraçadamente os bens, que tanto desejamos, e que muitos esperão.

— No dia 1.º do corrente a Commissão especial, a que foi remettida a resposta do Ministro da Guerra deu o seu tão dezejado, como ja sabido Parecer, absolvendo ou julgando improcedente a accusação, que duas Commissões de nem-um modo suspeitas, mormente a de Constituição composta do Sr. May, Almeida Torres, e Cunha Mattos, tinham julgado bem fundada: O Sr. Cruz Ferreira concordando no parecer da nobre Commissão deu todavia em separado o seu voto em que fazendo a mais violenta, e justa carga ao Ministro da Guerra concluiu, com passo geral, que elle não era criminoso! O Sr. Cruz Ferreira tem a singular propriedade de achar uma mesma cousa optima e pessima para o mesmo fim; e ja nos tinha abismado com o seu voto separado ácerca do optimo-pessimo Codigo-não-codigo do Processo proposto pelo Ex.^{mo} Ministro da Justiça. O Sr. Cruz Ferreira muí bem sabe, como elle mesmo dice, o caminho da gloria, e tambem sabe que lá se não vai sem bom provimento de *singularidades*; não sabemos comtudo se do genero das do Sr. Cruz Ferreira. — O Parecer da Commissão é notavel pelas bagatellas e ninharias que expende em favor do Ex.^{mo} Accusado. Seja o que for: os Srs. Araujo Basto, Medeiros Gomes, e Cruz Ferreira serão excellentes sujeitos, dignos de muita consideração e respeito; mas o seu voto, a sua opinião que tende a legalisar e auctorisar Commissões militares no Brasil é sem duvida alguma credôr de *honor e execração eterna*.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor. — Não sei qual seja o motivo, porque V. m. e os seus Correspondentes se tem conservado no mais profundo silêncio para com o Sr. Augusto, mestre de Francez quando este mesmo Sr. com desprezo do público e das leis continúa a abusar dos seus deveres abrindo, e feixando a sua matricula nos mesmos dias, que o Curso-Juridico, donde elle se alardêa ser parte integrante, não querendo admittir ninguem depois d'isso á sua sapientissima Aula, como se pratica no Curso, sem um despacho positivo do Ex.^{mo} Director, que para ser obtido é mister, que o estudante affiance ter já os conhecimentos prévios, e requeridos para poder comprehender a materia, que o Sr. Augusto se acha actualmente tractando, e explicando: de forma que se acontecesse chegar agora a esta Cidade um estudante, sabendo o Latim, a Rhetorica, a Philosophia, e mesmo a Geometria, se preciso fosse, faltando-lhe unicamente o Francez, e tentando matricular-se no Curso em 1830, jamais o poderia conseguir pelo obstaculo, que tinha de encontrar a respeito do dicto Francez; pois que sendo-lhe necessario para ser admittido á exames preparatorios os attestados dos Professores publicos, com quem aprendeu, segundo barbaramente ordenão os Estatutos, que interinamente nos regem, e faltando lhe o de Francez, não lhe seria possivel obtel-o; por quanto se fosse aprender particularmente, o mestre, que lhe ensinasse, o não podia passar por nao ter a fé publica; se quisesse frequentar a Aula do Sr. Augusto, elle o não accitaria, pois que estando ja no quinto mez do anno lectivo, e por consequencia muito adiantado em suas materias francezas, não lhe era permittido matricular psincipiante algum, por vir-se apresentar mui fóra de tempo, ficando desta arte o misero estudanie redusido á necessidade de perder um anno com incommodos, e despezas fora do seu paiz, esperando que o Sr. Augusto abraisse a sua Aula, e matricula em 1830, para nesse tempo então aprender o Francez; o que bem podia conseguir no espaço de 7 mezes, que decorrem do em que estamos até Fevereiro vindouro. Ora diga-me, Sr. Redactor, onde ja se vio semelhante despotismo? Como é que o Ex.^{mo}

Director se esquece assim, do que se passa pela Aula de Francez, permittindo ao Sr. Augusto fazer, o que quer? Mas que digo! O Ex.^{mo} Director não se esquece; pelo contrario lembra-se bem, pois elle mesmo é, que dá os despachos, que permittem a entrada n'aula do Sr. Augusto, mostrando por esta fórma consentir no abuso practicado por elle. O Sr. Redactor bem sabe, que nas Aulas, onde se ensinão lingoas, o tempo da matricula sempre foi indeterminado, quero dizer, todo o estudante, ou principie, ou ja esteja adiantado, é matriculado no dia em que se apresenta ao Professor, (salvos os feriados), tanto assim que para prova do que digo, não é preciso recorrer-mos a mais longe; no mesmo Curso temos o exemplo do muito reverendo Padre Mestre Monteiro, que toma á matricula todo e qualquer estudante em todo e qualquer tempo que lhe seja apresentado: marcar porem tempo fixo e preciso para entrar á aprender o Francez, isto é parto, que só póde sair de uma cabeça de vapôr, como a do Sr. Augusto! Em que diffirirá a lingua Latina da Franceza, para que uma se possa principiar a aprender em todo o tempo, e a outra não? Será por ser esta mais moderna, que aquella por ser uma lingua viva, e outra morta? Não: é porque sendo o Sr. Augusto quadrado em tudo mais, só neste ponto é esperto, e esportissimo; pois elle sabe, que se recebesse todo o anno discipulos novos o seu trabalho triplicava, por isso que era obrigado a tomar varias lições por dia segundo o adiantamento dos que se fossem matriculando; quando por esta forma que o Sr. Augusto adoptou o seu trabalho vem a ser mui pouco, ou quasi nem-um, pois sendo todos os alumnos do mesmo tempo, todos dão uma, e a mesma lição, o que não custa nada, e é tanto verdade, o que affirmamos, que o Sr. Augusto nunca tem com que encher a hora e meia da sua Aula, e não obstante tomar e retomar a lição, ler, e reler, matando os pobres estudantes, que por sua desgraça alisaõ os seus bancos com vans, e fastidiosas explicações, assim mesmo lhe sobraõ commumente vinte, e mais minutos sem ter que fazer, nos quaes o Sr. Augusto depois de esgotado em explicações deixa-se ficar repinpado em sua cadeira magistral, olhando para os miseros

LIBRARY OF THE
MUSEUM OF HISTORY

alumnos; este pelo turno mirando aquella importante figura, e entã mette a mão na algibeira, e puchando pelo relojo diz ainda falta nm quarto de hora, e nós hem podiamos sahir; mas o melhor é *restarmos* aqui, porque são muitos os espiões, que ahí andão, e por tanto *restemos*. — Este escrupulo do Sr. Augusto restar na Aula até dar a hora data de bem pouco tempo, pois muitas vezes o vimos dar a Aula por acabada logo as 9 horas, e retirar-se; e para lhe fallar a verdade, Sr. Redactor, o Sr. Augusto entrou a restar na Aula, depois que se foi dizer ao Director, que elle costumava despedir os estudantes muito antes da hora, e que o Director lhe estranhou assás esse procedimento; e d'aqui nasceu dizer o Sr. Augusto, que nos geraes do Curso há muitos espiões. Em fim, Sr. Redactor, pela maneira, com que o Sr. Augusto vai marchando, dando uma só lição em sua Aula, e por espaço de hora e meia (tempo, que só se deve entender para os Professores de Sciencias, e não de Lingoas) estou vendo, que elle por ultimo conceberá em sua vasta cabeça o gigantesco projecto de formar um Curso de Lingoa Franceza, assim como o ha em Sciencias Juridicas, e Sociaes, e é muito provavel, que o queira devidir por esta forma. — No 1.º anno aprenderão os Alumnos as regras, e preceitos da sua excellente Grammatica, applicando-lhes as regas de Restaut, que mais se adaptarem a ella, fazendo muito por comprehender a imperceptivel composição, e decomposição das encantadas vogaes simplicis do Sr. Augusto, que se dividem em compostas, e nazaes — no 2.º lerão, e traduzirão unicamente o Telemaco com as notas, e explicações do mesmo Sr. Augusto — no 3.º começarão por escrever o Francez, e tradusirão algumas Tragedias de Voltaire, ou Racine, escolhidas pelo Sr. Augusto, e aquellas, em que elle muito pouco, ou nada metta o seu dente — no 4.º tradusirão promiscuamente os Auctores de prosa, e verso; e principiarão a fallar o Francez segundo o bem conhecido gosto do Sr. Augusto nesta materia, esmerando-se muito em darem o competente assobio na pronuncia do — u — tão recommendado pelo Sr. Augusto, e que elle na realidade o dá com muita graça — no 5.º em fim se aperfeiçoarão em fallar o Francez, fazendo ao mesmo tempo uma

recapitulação summaria de tudo, o que tiverem dado. — Eis-aqui o plano geral, que talvez o Sr. Augusto medite pôr em execução, e será de grande prejuizo aos Brasileiros, se com effeito elle não tiver vigor.

Basta, Sr. Redactor, por esta vez; se o Sr. Augusto responder-nos como é de esperar, então tenha paciencia, que ainda o incomodaremos; pois deixamos a penna aparada, e prompta para desenvolver, e mostrar ao Público os abusos, que o Sr. Augusto está practicando a face de toda esta Cidade de S. Paulo, e seus habitantes.

Um Estudante.

Sr. Redactor. — Na sua Folha N.º 209 encontrei com não pequena admiração a correspondencia do Sr. Intruzo de Itapeteninga, o qual com rasão tomou este nome, pois até o prezente nunca se tinha *involvido em collisões*, e d'isso tem dado provas, e é testemunha o Rancho grande do Texeira ao pé do Engenho de Taguahy, tudo sem duvida por prudencia, *porem como ellas se armão....* fo gozo é que eu me just fique.

Não foi ataviada a Meza a meu bêl-prazer, como inculca o Sr. Intruzo, mas sim conforme as instrucções, composta dos Cidadãos mais idoneos, que presentes se achavão, e approvedos pelos circunstantes, como o Sr. Intruzo não nega quando diz que não houve reclamação, Receberão-se depois as cédulas, e como entrava em duvidas, se deverião abriresse, ou não as que erão relativas aos Vereadores, appareceu logo o Sr. Intruzo decidindo a questão pela negativa, pois tinha lido, dizia elle, as instrucções, e nellas achava, que deviao ir as listas fechadas á Camara para esta apurar os votos.

Ora nem-um dos da meza ignorava o artigo, que assim mandava, que era o 10.º e por isso instei eu dizendo, que irião sim immasadas e fechadas, porem que a materia versava sobre a maneira de se dar cumprimento ao art. 7.º pois que estabelecendo este o methodo, com que deverião vir formulizadas e assignadas as ditas Listas dos Vereadores, e competindo á Meza Parochial o conhecer se estavam preenchidas essas formalidades, não podia isto acontecer, se não obrindo-se as cédulas. Replicou o Sr. Intruzo, que não queria que a sua fosse aberta; ao que respondi que uma tal decisão lhe não pertencia mas sim á meza. Foi então que tomando-se o Sr. Intruzo perguntou-me com arrogancia, com quem tivera eu votado na eleição de Secretarios e Escritadores. Tive ainda a pazora

de responder-lhe com a apresentação do §. 3.º do Cap. 2.º das Instruções para a eleição das Camaras Legislativas, e como a isto nada tivesse que responder o Sr. Intruzo, ficou um pouco corrido, por dar a conhecer que as suas duvidas nascião do desejo de contrariar-me com toda a sorte de censuras, e não de zelo pelo bem feito das eleições. Daqui infira, Sr. Redactor quanto não falaria o Sr. Intruzo, se o minimo pretexto houvesse para a accusação de Soborno.

Deixando, porem o publico sensato ajuizar sobre as frioleiras e boa vontade do Sr. Intruzo, bom é que o mesmo publico saiba, que com razão o dito Sr. tomou um tal nome, pois existindo neste Distrito ha 4 annos mais, ou menos nunca o seu nome em listas de Commandantes de Companhias, quanto mais no rol da Parochia: e se as suas cédulas forão recebidas, foi por que o acharão nas circumstancias do artigo 4.º da Lei; e não por que eu pudesse reconhecê-lo por meu Parochiano: e ainda assim a não ser a multa dos 10U reis talvez ainda não teriamos para votante ao Sr. Intruzo, nem haveria quem acclarasse os nossos erros por meio do seu Farol, pois nunca aquelle Sr. appareceu em outra alguma eleição Parochial.

De resto, acho fundada, Sr. Redactor, a sua resposta sobre os artigos 10, 11, e 12; e posso asseverar-lhe que forão cumpridos, pois em verdade são mui claros: e em consequencia as cédulas para Vereadores forão fechadas n'am masso e com um officio, que declarava seu numero, remettidos a Camara, a qual foi quem as apurou, e não a Méza, pois esta contentou-se com revel-as para verificar, se vinhão devidamente assignadas, e exactas em tudo o mais, porque entendeu que de sua competencia era verificar isto em conformidade do artigo 7.º da Lei.

Assim me consta que se practicou em muitas outras Freguezias, e especialmente na da Cutia, alias muito mais proxima á essa Cidade, e que por isso mais meios tinha de fazer as coizas direitas. Se for por tanto do seu agrado explicar-nos o como se deve entender o dito artigo 7.º fará especial obsequio aos povos d'esta Villa, e em particular a este seo muito respeitador

O Vigario Francisco de Paula e Medeiros.

Avisos — Antonio José Ribeiro da Silva, negociante desta Cidade, tendo enviado pelo correio de terra uma carta datada de 21 de Maio do corrente anno as Srs. Ribeiro, Ferreira, e Sampaio, residentes na Corte do Rio de Janeiro, na qual lhe remettia inclusas umas Notas do Banco d'aquella Corte na importancia de cento e dez mil réis, e tendo

depois em da data do 1.º de Junho pp. dirigido tambem pelo correio outra Carta aos mesmos Srs. enviando vinte e quatro mil réis em Notas, e assim mais duas Lettras uma sacada pelos Martines, Largacha, e Companhia, na importancia de cinco contos e dusetos mil réis, e outra pelos Srs. Aguiar, Viuva, Filhos, e Companhia, na importancia de um conto e tresentos mil réis, notou que aquelles Srs. lhe accusassem a recepção de sua primeira Carta, e por isso por outra que lhe escreveu a 11 de Junho lhes recommendou que a mandassem procurar na Administração do Correio d'aquella Corte; o que com effeito fizerão, segundo participarão ao Annunciante por carta do 1.º do corrente mez de Julho, em que não lhe affirmão que não receberão as duas mencionadas cartas de 21 de Maio, e do 1.º de Junho, e que ellas não apparecião na Administração d'aquelle correio, de donde provavelmente se tinhão extraviado. Ora que se sumisse uma carta no correio, não admira porque isso muitas vezes tem acontecido talvez pela confusão que há na separação, e entrega d'ellas; porém é certamente para admirar que logo se sumissem aquellas duas cartas que levavão dentro Notas do Banco, e isto em occasião em que aquelles a quem ella forão remettidas receberão outras cartas que na mesma data se lhes remetteu d'aqui, e que de necessidade devia estar debaixo do mesmo numero das outras. [Este facto denota certamente que a Constituição do Imperio Tit. 8.º §. 179 Art. 27 não é religiosamente observada; porque nem pelo volume das cartas, que podem conter em si outras, nem pelo sobrescripto d'ellas se conhece quaes são as que levão Notas do Banco, sendo para isto forçoso abril as com infracção do citado artigo, o qual ainda que responsabilise por ella a Administração do Correio, contudo como para se verificar esta responsabilidade seria necessario um processo moroso, e até de summa difficuldade, por isso melhor sera' que a vista de semelhante exemplo ninguem se arrisque a fazer pelo Correio remessa de Notas, como fez o Annunciante, que com o presente annuncio sô intenta prevenir aos seus Concidadãos para que lhes não aconteça outro tanto.

— Acha-se prezo na Cadeia da Villa de Bragança a Ordem do Juiz de Páz da mesma há mais de um mez um Escravo boçal; a quem o mesmo Juiz tem feito amiudadas confições, e delle não tem podido alcançar quem é sen Sr. só diz que se chama Antonio. Este escravo ja fugio da Cadeia com outros criminosos que alli se achavão; mas felizmente tornou a ser pegado: quem for seu dono dirija-se ao mencionado Juiz, que provando legalmente que lhe pertence lhe sera' entregue.

